



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA
COORD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES (ALVORADA)

OFÍCIO Nº 13/2023 - CCL-ALV (11.01.15.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 24 de março de 2023.

JUSTIFICATIVA

A manutenção de 10 (dez) postos de tradutor e intérprete de libras no Campus Alvorada é muito importante para o Campus, visto que o profissional de libras atua em aulas, reuniões institucionais com grande número de espectadores, tal como as reuniões do Conselho Superior, com transmissão pública ao vivo, onde há a participação de servidores e estudantes de todos os campi da instituição, além de eventos e campanhas institucionais, bem como a acessibilização de materiais de cursos EAD.

O Campus Alvorada possui estudantes e professores surdos que precisam do profissional tradutor e intérprete de libras para que seja viável a sua comunicação com os mesmos.

Atualmente a empresa Mercoservice Prestação de Serviços Ltda - CNPJ:02.453.554/0001-70 presta serviços de tradutor e intérprete de libras para o Campus Alvorada sob o contrato 22/2022, mas esse contrato vence no dia 16 de abril de 2023 e a empresa manifestou que não tem interesse na renovação. A direção do Campus fez reunião com a empresa para falar da grande necessidade que o Campus tem do serviço e da manutenção do contrato atual, mas mesmo assim a mesma manifestou não ter interesse na renovação.

Soma-se a isso o fato de que o Campus recebeu neste primeiro semestre de 2023 cerca de 40 alunos com deficiência ou outras necessidades educacionais específicas, incluindo alunos que necessitam de intérpretes de Libras.

Diante da impossibilidade de se continuar com o contrato atual e com a grande demanda desse serviço para o Campus Alvorada justificamos dessa forma para aplicação do Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

André Luis Demichei
Diretor de Ensino - Campus Alvorada
Portaria nº 089/2019

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 24/03/2023 11:25)

ANDRE LUIS DEMICHEI

DIRETOR - TITULAR

DE-ALV (11.01.15.01)

Matrícula: 2027018

Processo Associado: 23739.000148/2023-10

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2023**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **24/03/2023** e o código de verificação: **94fed8c06e**